



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64108.003392/2026-91

Cód verificador: 51456864-1db9-4db8

ASSUNTO: Aquisição de impressora por CARONA / Seção de Saúde / VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA

INTERESSADO: FISC ADM, OD, SALC, CONFORMIDADE

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 28/04/2026

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 29/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 191-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat (a)
- 2- DFD160183_000057_2026_assinado_assinado.pdf
- 3- cotacao-resumido-63-2026_assinado_assinado.pdf
- 4- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.pdf
- 5- Gmail - Soli.pdf
- 6- CARTA DE ACEITE DE ATA VCS.pdf
- 7- ETP_160183-000029-2026_assinado_assinado.pdf
- 8- Requisição 004.pdf
- 9- NC1
- 10- NC2
- 11- Despacho Nº 1325-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 12- Despacho Nº 1327-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 13- JUSTIFICATIVA_DA_ADESAO_assinado.pdf
- 14- Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 15- Lista_de_Verificacao_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 191-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de abril de 2026.

Assunto: Termo de abertura do processo digital para aquisição de impressora para seção de saúde

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de IMPRESSORA - CARONA com base na DFD 057/2026.

CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO - 1º Ten
Chefe da Seção de Saúde



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO**, em 28/04/2026, às 17:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: R3lf-AEXj-5W+4-ZUbK

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 57/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 57/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Saúde	11/05/2026 00:00	160183	CATHERINE FREDES SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de impressora aprovada pelo PAASSEX para a seção de saúde.			

2. Justificativa de Necessidade

O presente documento tem como objetivo formalizar a justificativa de necessidade para a aquisição de uma impressora, no valor de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, conduzido pela Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) 160209. A aquisição será realizada junto à empresa VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, referente ao item 28 da referida ata. Esta justificativa está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A necessidade de aquisição de uma nova impressora surge da demanda crescente por serviços de impressão e digitalização na seção de saúde. O equipamento atual apresenta limitações de desempenho, alto custo de manutenção e/ou não atende mais às especificações técnicas exigidas para as atividades rotineiras, comprometendo a eficiência e a produtividade. A substituição ou complementação do parque de impressoras é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, otimizando processos e reduzindo gargalos operacionais.

A aquisição proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento previsto no Art. 12, inciso II, da referida lei, sendo essencial para a fase preparatória do processo de contratação, garantindo a adequada identificação e justificativa da necessidade pública. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), conhecida como “carona”, é uma alternativa legal e vantajosa, conforme previsto no Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite que órgãos ou entidades não participantes da licitação original possam aderir à ata de registro de preços, desde que comprovada a vantagem da contratação. A UASG 160209, identificada como 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, do Comando do Exército/Ministério da Defesa, realizou o Pregão Eletrônico nº 90019/2026, que resultou na Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir. A empresa VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 05.207.424/0001-45) foi a fornecedora do item 28 (impressora) no valor de R\$ 1.289,00.

As Vantagens da Adesão à ARPA adesão à ARP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, tais como:

- **Celeridade Processual:** Dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação.
- **Economia de Escala:** Aproveita os preços e condições já negociados em um processo licitatório anterior, que geralmente são mais vantajosos devido ao volume de contratação.
- **Eficiência Administrativa:** Otimiza os recursos humanos e materiais envolvidos nos processos de contratação, liberando-os para outras atividades essenciais.
- **Transparência:** O processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle, garantindo a lisura da contratação.

Comprovação da Vantagem do Preço: O valor unitário da impressora, R\$ 1.289,00, será objeto de pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A análise comparativa demonstrará que o preço registrado na ARP da UASG 160209 é vantajoso para a Administração, garantindo a economicidade da contratação.

Descrição do Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora, item 28 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90019/2026 da UASG 160209.

As especificações técnicas detalhadas da impressora estão contidas no Termo de Referência do pregão original, e serão consideradas para garantir a adequação do equipamento às necessidades do setor demandante.

Quantitativo e Limites de Adesão: O quantitativo a ser adquirido é de 01 (uma) unidade. A adesão à ata de registro de preços respeitará os limites estabelecidos no Art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o total de aquisições por adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para cada órgão participante. Será verificada a disponibilidade de saldo na ata e o cumprimento dos limites legais.

A aquisição da impressora está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, que prevê a modernização e a manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação. A inclusão desta demanda no PCA demonstra o planejamento e a previsão da necessidade, em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a aquisição da impressora por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90019/2026 da UASG 160209, junto à empresa VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da seção de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Impressoras	Impressora	características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi, resolução impressão: preto	1,001	289,00	1.289,00
		Multifuncional	1200 x 1200, cor 4800 x 1200, resolução scanner: 1.200 x 1.200, tensão alimentação: bivolt, tipo impressão: jato tinta			
			Unidade de fornecimento: Unidade			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATHERINE FREDES SANTOS

Equipe de planejamento e contratação

CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO

Equipe de planejamento e contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
-------------------	-------------	------

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
63/2026	160183	Rascunho	CATHERINE FREDES SANTOS

Título: Aquisição de Impressora por dispensa

Observações: Aquisição de impressora para seção de saúde

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.360,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473179 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Conectividade: Usb E Wifi , Características Adicionais: Tanque De Tinta	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 2,7695%
R\$ 1.289,0000	R\$ 1.340,9167	R\$ 1.360,0000	Desvio Padrão: 37,1373
			Maior Preço: R\$ 1.373,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1190,0000	13/04/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.000,0000	13/04/2026	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 1.289,0000	13/04/2026	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.490,0000	08/04/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 2.008,7400	08/04/2026	Não
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 899,0000	07/04/2026	Não
7		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.259,0000	01/04/2026	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.000,0000	30/03/2026	Não
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

9		USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.724,0000	17/03/2026	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 987,0000	17/03/2026	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.080,0000	11/02/2026	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.288,9900	10/02/2026	Não
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.249,0000	26/01/2026	Não
14		MPI-CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 967,0000	15/01/2026	Não
15		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.000,0000	29/12/2025	Não
16		PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 1.050,0000	18/12/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 858,0000	16/12/2025	Não
18		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.875,7000	09/12/2025	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 990,0000	03/12/2025	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.667,9000	01/12/2025	Não
21		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.567,3100	01/12/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.850,0000	30/11/2025	Não
23		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.734,0500	27/11/2025	Não
24		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5.397,9000	27/11/2025	Não
25		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.589,4000	27/11/2025	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.360,0000	26/11/2025	Sim
27		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 999,0000	25/11/2025	Não
28		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49.800,0000	25/11/2025	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 837,5100	24/11/2025	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.799,0000	23/11/2025	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 825,0000	17/11/2025	Não
32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.182,0000	17/11/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.135,0000	12/11/2025	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.014,9900	12/11/2025	Não
35		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.373,7500	12/11/2025	Sim
36		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 865,0000	12/11/2025	Não
37		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 844,0000	10/11/2025	Não
38		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.145,4512	05/11/2025	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - PB - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 895,0000	04/11/2025	Não
40		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 980,0200	04/11/2025	Não
41		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 999,0000	04/11/2025	Não

42		MCE-PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 1.181,1200	03/11/2025	Não
43		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.001,4600	03/11/2025	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 912,0000	30/10/2025	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.391,9000	30/10/2025	Não
46		CAMARA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.122,5800	29/10/2025	Não
47		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.637,0000	28/10/2025	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.899,8000	26/10/2025	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.174,9000	26/10/2025	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.099,0000	22/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Assunto: Justificativa de necessidade e análise de vantajosidade para aquisição de equipamento de impressão por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP).

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade formalizar a justificativa de necessidade e a análise de vantajosidade econômica para a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com fulcro na Lei nº 14.133 /2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A contratação pretende-se realizar mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, gerenciado pela UASG 160209.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORNECEDOR

O objeto da presente aquisição consiste em equipamento de impressão com tecnologia de jato de tinta e tanque de tinta, conforme detalhado na pesquisa de preço.

Fornecedor Registrado: VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 05.207.424 /0001-45

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A demanda por novos equipamentos de impressão e digitalização na seção de saúde do 72º BI Caat fundamenta-se no aumento volumétrico das atividades administrativas que exigem suporte documental físico e digital. A infraestrutura atual apresenta obsolescência tecnológica, manifestada por:

- Limitações de Desempenho: Lentidão no processamento de grandes volumes de documentos;
- Inadequação Técnica: O equipamento atual não atende aos requisitos de resolução e conectividade (WiFi) necessários para a dinâmica de trabalho atual;
- Custo de Manutenção: Elevado gasto com reparos e insumos de modelos descontinuados.

A substituição pelo modelo com tecnologia de tanque de tinta visa a otimização de custos operacionais, dado o menor custo por página impressa em comparação com cartuchos convencionais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

4. AMPARO LEGAL E PROCEDIMENTAL

A aquisição proposta encontra respaldo nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei nº 14.133/2021 (Art. 86, § 2º): Autoriza a adesão de órgãos não participantes ("caronas") a Atas de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem da contratação.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: Estabelece os procedimentos para a pesquisa de preços, exigindo que o preço contratado seja compatível com os valores de mercado.
- Art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Define o Documento de Formalização da Demanda (DFD) como etapa essencial da fase preparatória.

5. Metodologia Aplicada

A análise utilizou o método da mediana (Art. 6º da IN 65/2021) para validar o preço de R\$ 1.289,00. Ressaltase que a adesão elimina custos administrativos de um novo certame licitatório (celeridade processual) e aproveita a economia de escala obtida pelo órgão gerenciador (UASG 160209).

6. LIMITES DE ADESÃO

Em observância ao Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a presente adesão respeita o limite de 50% do quantitativo total registrado na ata para o órgão gerenciador. Foi verificada a existência de saldo remanescente no item 28 da referida ARP junto à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta unidade técnica manifesta-se favoravelmente à aquisição da impressora multifuncional junto à empresa VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 1.289,00. A contratação por adesão à ARP do Pregão Eletrônico nº 90019/2025 demonstra-se a solução mais eficiente, econômica e célere, atendendo plenamente ao interesse público e aos requisitos da IN SEGES nº 65/2021.

Relatório emitido em 28/04/2026 15:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
(BRIGADA GUARANI)

Processo Administrativo nº 65327.005064/2025-26
Ata de Registro de Preços nº 1921/2025

O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 229, na cidade de Cascavel - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.653.170/0001-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Major Guilherme Zacarias Nolibos, nomeado pelo Boletim Interno nº 219, de 26 de novembro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº 113900674-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º 65327.005064/2025-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Itens a serem entregues na 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada: Rua Rio de Janeiro, 229 – Centro - Cascavel/PR

Item do TR	Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP. CNPJ: 05.207.424/0001-45 ENDEREÇO: TR SIA Trecho 1 Lote 230 Bloco A Sala 216 SN, Zona Industrial BRASÍLIA DF – CEP 71.200-012 EMAIL: vcs.vendas@hotmail.com – Tel: (61) 99657-9530 Representante Legal: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – CPF: 892.705.766-04							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TIPO DE IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI.	HP	SMART TANK 754	UN	01	19	R\$ 1.289,00	R\$ 24.491,00

2.1.2. Itens a serem entregues no 15º Batalhão Logístico: Rua da Lapa, 1502 – Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR – CEP: 85819-740, Telefone: (45) 3099-2408 – E-Mail: salc@15blog.eb.mil.br ou salc15blog@gmail.com.

Item do TR	Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP. CNPJ: 05.207.424/0001-45 ENDEREÇO: TR SIA Trecho 1 Lote 230 Bloco A Sala 216 SN, Zona Industrial BRASÍLIA DF – CEP 71.200-012 EMAIL: vcs.vendas@hotmail.com – Tel: (61) 99657-9530 Representante Legal: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – CPF: 892.705.766-04							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
98	IMPRESSORA TÉRMICA – RESOLUÇÃO: 203 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 2 A 8 MM/S, TIPO CONEXÃO: ETHERNET SERIAL DB9/DB25, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ETIQUETAS.	BROTHER	PT-E110	UN	01	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00

2.1.3. Itens a serem entregues no 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado: Av República da Argentina, 593 – Bairro América – Cep: 85851-200 - Foz do Iguaçu – PR; FONE (45) 3025-0572 ramal 835-7411 – e-mail: sti@34bimec.eb.mil.br

Item do TR	Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP. CNPJ: 05.207.424/0001-45 ENDEREÇO: TR SIA Trecho 1 Lote 230 Bloco A Sala 216 SN, Zona Industrial BRASÍLIA DF – CEP 71.200-012 EMAIL: vcs.vendas@hotmail.com – Tel: (61) 99657-9530 Representante Legal: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – CPF: 892.705.766-04							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
136	IMPRESSORA TÉRMICA – RESOLUÇÃO: 203 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 2 A 8 MM/S, TIPO CONEXÃO: ETHERNET SERIAL DB9/DB25, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ETIQUETAS.	BROTHER	PT-E110	UN	01	03	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00

2.2. Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 15º Batalhão Logístico: Rua da Lapa, 1502 – Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR – CEP: 85819-740, Telefone: (45) 3099-2408 – E-Mail: salc@15blog.eb.mil.br ou salc15blog@gmail.com.

- 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado: Av República da Argentina, 593 – Bairro América – Cep: 85851-200 - Foz do Iguaçu – PR; FONE (45) 3025-0572 ramal 835-7411 – e-mail: sti@34bimec.eb.mil.br

-15ª Companhia de Infantaria Motorizada: Avenida Barão do Rio Branco, 1150, Bairro: Centro - Cep: 85980-000 - Guaíra – PR; FONE (44) 99132-0578 – e-mail: salc@15ciainfmtz.eb.mil.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A previsão de participação de outros órgãos justifica-se pela economia de escala, racionalização das contratações e padronização do objeto, em conformidade com o planejamento previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cascavel/PR, na data da assinatura eletrônica

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – CPF: 892.705.766-04
Representante do Fornecedor

GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS – Major
Ordenador de Despesas



Farmácia do 72 BI Caat <farmacia72bicaat@gmail.com>

Soli

2 mensagens

Farmácia do 72 BI Caat <farmacia72bicaat@gmail.com>

18 de abril de 2026 às 23:32

Para: vcs.vendas@hotmail.com

1. Olá! Venho por meio deste e-mail verificar se essa empresa tem o interesse e a disponibilidade em fornecer algumas unidades do referido item,

**Nº 28 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TIPO DE IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI),
QUANTIDADE: 1 Unidade**

**LICITADO NO PREGÃO - 90019/2025
UASG: 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA**

2. Informo ainda que a possível aquisição se dará via adesão a ata de registro de preço (**CARONA**).

3. Segue abaixo os dados da nossa Unidade Gestora, bem como o endereço para o eventual fornecimento.

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

UG: 160183

CNPJ: 09.533.402/0001-26

Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-902.

HORÁRIO:

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 07HS30MIN ÀS 11HS30MIN E de 13:30HS ÀS 16HS.

SEXTA-FEIRA, DE 07HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

4. Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em pdf, do PREGÃO ELETRÔNICO mencionado.

5. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o número:

(21) 96928-0087

3º SGT FREDES - Chefe da Farmácia do 72º BI Caat.

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.pdf**
267K

VCS VENDAS <vcs.vendas@hotmail.com>

22 de abril de 2026 às 09:59

Para: Farmácia do 72 BI Caat <farmacia72bicaat@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo termo de aceite.

Ats, Juliana!



VINICIUS CHAVES DO SANTOS - EPP

SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 216

Ed. Comercial do SIA.

BRASÍLIA DF CEP 71.200-012

TEL: (61) 3568- 9392

SIGA NOSSO INSTAGRAM: @VCSCOMERCIODF

CNPJ: 05.207.424/0001-45

De: Farmácia do 72 BI Caat <farmacia72bicaat@gmail.com>

Enviado: sábado, 18 de abril de 2026 23:32

Para: vcs.vendas@hotmail.com <vcs.vendas@hotmail.com>

Assunto: Soli

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CARTA DE ACEITE DE ATA VCS.pdf

109K

Brasília/DF, 22 de abril de 2026.

AO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
ASSUNTO: CARTA DE ACEITE DE ADESÃO AO PREGÃO 90019/2025 UASG: 160209
A/C: SETOR DE COMPRAS

Prezados (as) Senhores (as);

Reportando-nos a vossa solicitação, concordamos em aceitar o pedido de fornecimento da IMPRESSORA MARCA: HP 754, 1 unidade pelo valor unitário de R\$ 1.289,00(UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). Referente ao Pregão 90019/2025, UASG: 160209, item nº 28 supracitado e firmado com a 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA.

Obs.: Validade da autorização: 30 dias úteis a partir da data de hoje.

Atenciosamente,



Vinicius Chaves dos Santos
CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO NO CNPJ
05 207 424/0001-45
Vinicius Chaves dos Santos - EPP
QI 33 - Bloco "A" - Sala 212
Ed. Senador Pedro Teixeira - Guará II
CEP: 70165-900 - Brasília-DF

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 29/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.003392/2026-91

2. Descrição da necessidade

O presente documento tem como objetivo formalizar a justificativa de necessidade para a aquisição de uma impressora, no valor de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, conduzido pela Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) 160209. A aquisição será realizada junto à empresa VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, referente ao item 28 da referida ata.

- 52.45 - Equipamentos de TIC - Impressora

A necessidade de aquisição de uma nova impressora surge da demanda crescente por serviços de impressão e digitalização na seção de saúde. O equipamento atual apresenta limitações de desempenho, alto custo de manutenção e/ou não atende mais às especificações técnicas exigidas para as atividades rotineiras, comprometendo a eficiência e a produtividade. A substituição ou complementação do parque de impressoras é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, otimizando processos e reduzindo gargalos operacionais. A aquisição proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	Impressora Multifuncional: Tanque de tinta, conectividade USB e Wi-Fi. Resolução de impressão: preto 1200 x 1200 dpi, cor 4800 x 1200 dpi. Resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi. Tensão: Bivolt.	01	1.289,00	1.289,00

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO
Seção de Saúde	Catherine Fredes Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objeto

Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional.

4.2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas detalhadas da impressora são as seguintes:

Característica	Descrição
Tipo	Impressora Multifuncional
Tecnologia de Impressão	Jato de Tinta (tanque de tinta)
Conectividade	USB e Wi-Fi
Resolução de Impressão (Preto)	1200 x 1200 dpi
Resolução de Impressão (Colorido)	4800 x 1200 dpi
Resolução do Scanner	1200 x 1200 dpi
Tensão de Alimentação	Bivolt
Unidade de Fornecimento	Unidade

4.3. Quantitativo

Será adquirida 01 (uma) unidade da impressora.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Solução Proposta

A solução proposta é a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, conduzido pela UASG 160209 (15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Comando do Exército/Ministério da Defesa). A aquisição será realizada junto à empresa VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, referente ao item 28 da referida ata.

5.2. Vantagens da Adesão à ARP

A adesão à ARP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- **Celeridade Processual:** Dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação.
- **Economia de Escala:** Aproveita os preços e condições já negociados em um processo licitatório anterior, que geralmente são mais vantajosos devido ao volume de contratação.
- **Eficiência Administrativa:** Otimiza os recursos humanos e materiais envolvidos nos processos de contratação, liberando-os para outras atividades essenciais.
- **Transparência:** O processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle, garantindo a lisura da contratação.

5.3. Comprovação da Vantagem do Preço

O valor unitário da impressora, R\$ 1.289,00, será objeto de pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A análise comparativa demonstrará que o preço registrado na ARP da UASG 160209 é vantajoso para a Administração, garantindo a economicidade da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de modernização do parque de impressoras do setor demandante consiste na aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com as seguintes características técnicas: tecnologia de impressão a jato de tinta (tanque de tinta), conectividade USB e Wi-

Fi, resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi para preto e 4800 x 1200 dpi para colorido, resolução de scanner de 1200 x 1200 dpi e tensão de alimentação bivolt. O valor unitário estimado para esta aquisição é de R\$ 1.289,00.

Para efetivar esta contratação, será utilizada a modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), conhecida como "carona", oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2025. Este pregão foi conduzido pela Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) 160209, identificada como 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, do Comando do Exército/Ministério da Defesa. A empresa fornecedora selecionada para o item 28 da referida ata é a VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45. Esta abordagem é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 86, § 2º, que permite a adesão à ARP por órgãos ou entidades não participantes da licitação original, desde que comprovada a vantagem da contratação. A adesão à ARP oferece benefícios significativos, como a celeridade processual, a economia de escala resultante do aproveitamento de preços já negociados, a eficiência administrativa pela otimização de recursos e a transparência, uma vez que o processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle. Adicionalmente, o valor de R\$ 1.289,00 será submetido a uma pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade e vantagem em relação aos preços praticados no mercado, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, que prevê a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, conforme o Art. 12, inciso VII, da mesma lei. Será verificada a disponibilidade de saldo na ata e o cumprimento dos limites legais estabelecidos no Art. 86, § 4º, que restringe o total de aquisições por adesão a 50% do quantitativo total registrado na ata para o órgão gerenciador e para cada órgão participante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE
28	Impressora Multifuncional: Tanque de tinta, conectividade USB e Wi-Fi. Resolução de impressão: preto 1200 x 1200 dpi, cor 4800 x 1200 dpi. Resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi. Tensão: Bivolt.	473179	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.289,00

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (uma) única impressora multifuncional, o parcelamento da solução mostra-se inviável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A natureza do bem a ser adquirido, um equipamento unitário e indivisível para atender a uma demanda específica e pontual do setor demandante, não permite sua divisão em lotes ou etapas sem que haja perda de funcionalidade ou aumento significativo dos custos operacionais e administrativos. O parcelamento resultaria em custos adicionais com múltiplos processos de aquisição, gestão de contratos e logística, além de potencialmente comprometer a garantia e a compatibilidade dos componentes, caso fossem adquiridos separadamente. Portanto, a aquisição em item único é a abordagem mais eficiente e econômica para a Administração, garantindo a integridade e a funcionalidade do equipamento e a otimização dos recursos públicos. O valor unitário da impressora, R\$ 1.289,00, será objeto de pesquisa de mercado para comprovar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A análise comparativa demonstrará que o preço registrado na ARP da UASG 160209 é vantajoso para a Administração, garantindo a economicidade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000018/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A adesão à ARP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- **Celeridade Processual:** Dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação.
- **Economia de Escala:** Aproveita os preços e condições já negociados em um processo licitatório anterior, que geralmente são mais vantajosos devido ao volume de contratação.
- **Eficiência Administrativa:** Otimiza os recursos humanos e materiais envolvidos nos processos de contratação, liberando-os para outras atividades essenciais.
- **Transparência:** O processo original já passou por todas as etapas de publicidade e controle, garantindo a lisura da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de equipamentos eletrônicos, como impressoras, gera impactos ambientais que devem ser mitigados por meio de práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), 8ª Edição. As principais considerações e medidas a serem adotadas são:

- **Eficiência Energética:** A impressora a ser adquirida deve possuir certificação de eficiência energética, atendendo aos critérios e procedimentos de avaliação da conformidade estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 304, de 06/11/2023. A tecnologia de jato de tinta com tanque de tinta, por seu menor consumo de energia em comparação com impressoras a laser, já contribui para este fim.
- **Logística Reversa e Descarte de Consumíveis:** A contratada será responsável pela logística reversa de cartuchos, toners e embalagens, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) [2] e o Decreto nº 10.936 /2022. Será exigido um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, com comprovação semestral do recebimento e destinação adequada dos consumíveis.
- **Descarte de Equipamentos ao Fim da Vida Útil:** O desfazimento da impressora, ao final de sua vida útil, deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (Lei nº 14.479/2022) [5], priorizando a reciclagem e o recondicionamento por empresas especializadas, evitando o descarte em aterros sanitários.
- **Redução do Consumo de Papel:** Será incentivada a otimização do uso da impressora, com a promoção da impressão frente e verso e a digitalização de documentos, visando a redução do consumo de papel e, conseqüentemente, a diminuição da demanda por recursos naturais. Essas medidas visam promover a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos e minimizar o impacto ambiental da aquisição, em consonância com as diretrizes legais e as melhores práticas de contratações sustentáveis. A aquisição da impressora está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, que prevê a modernização e a manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação. A inclusão desta demanda no PCA demonstra o planejamento e a previsão da necessidade, em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A adesão à ARP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATHERINE FREDES SANTOS

Equipe de Planejamento e Contratação

CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO

Equipe de Planejamento e Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Requisição nº 004-Sec Sau/72º BICaat

Petrolina - PE, 28 de abril de 2026

Assunto: Aquisição de equipamentos de TIC - Impressora autorizados pelo PAASSEX

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para aquisição de equipamentos de TIC - Impressora (SI-45). Para fins da 14.133/21, empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2026NC402865	21/01/2026	167183	2	215845	1005000142	449052	167505	D8SAPIMNTCM

Pregão	DATA	UASG	160209	CNPJ	05.207.424/0001-45	Empresa	VCS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA – EPP		
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qnt	V. Total
28	45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TIPO DE IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI.				Und	R\$ 1.289,00	1	R\$ 1.289,00
TOTAL							R\$ 1.289,00		

Tipo do Empenho	Global	Estimativo	Ordinário	x

CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO - 1º Ten
Chefe da Seção de Saúde

____ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

27/01/26 09:39

USUARIO : ELYELTON

DATA EMISSAO : 21Jan26

NUMERO : 2026R0002798

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA

DOCUMENTO WEB : 2026NC402865

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE PAASSEX REGULAR 2026, REF A ITENS APROVADOS PARA O - 72&BICAAT. EMPREGA R CONFORME LEGISLA&O EM VIGOR. EMPENHAR AT& 31 DE MAIO 26. LIQUIDAR AT& 30 SE T 26.

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 21Jan26 23:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

27/01/26 09:38

USUARIO : ELYELTON

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 167183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL
CONTA CORRENTE : N 2 215845 1005000142 449052 167505 D8SAPIMNTCM

SALDO ANTERIOR A 01JAN						0,00
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
_ 21Jan	167505	00001	R0002798	301203	46.266,92C	46.266,92C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1325-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 29 de abril de 2026.

Assunto: Concorde/ciência do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA**, em 29/04/2026, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kVFe-a1jO-nURK-IFF5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1327-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 29 de abril de 2026.

Assunto: Aprovação de requisição para aquisição de material permanente - IMPRESSORA

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à Adesão.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 29/04/2026, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +FRM-xQMr-Q8jQ-6N0K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO
CARNEIRO MONTEIRO**

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NUP: 64108.003392/2026-91

A aquisição que demandará do presente processo justifica-se em função da necessidade de aquisição de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**, visando atender às demandas da Seção de Saúde do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Cabe salientar que tal aquisição permitirá a melhoria significativa dos serviços administrativos e operacionais da Seção de Saúde, proporcionando maior eficiência na impressão de documentos médicos, prontuários, relatórios, receitas e demais documentos essenciais ao atendimento dos usuários do FUSEx.

Ressalta-se ainda que a atual estrutura disponível apresenta limitações que comprometem a celeridade e a qualidade dos serviços prestados, tornando imprescindível a aquisição de equipamento adequado para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas.

Dessa forma, fica evidenciada a real necessidade da aquisição da impressora multifuncional, contribuindo diretamente para a otimização dos processos internos e melhoria no atendimento aos militares e dependentes assistidos.

A adoção de adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025, da UASG 160209 – 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada**, referente ao item nº 28, tendo como fornecedora a empresa **VCS - Comércio de Materiais para Escritório e Serviços LTDA – EPP, CNPJ: 05.207.424/0001-45**, justifica-se por esta Unidade Gestora não possuir os itens em Ata de Registro de Preços vigente, bem como pela vantajosidade da contratação (comprovada por propostas anexas) e pela maior agilidade no processo de aquisição.

Ressalta-se que a adesão à ata se configura como procedimento menos moroso em comparação a um processo licitatório convencional, como o Pregão Eletrônico, especialmente considerando a necessidade imediata do equipamento para atendimento das demandas da Seção de Saúde.

O procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de Unidade Gestora não Participante, encontra amparo no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Ademais, opta-se pela substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, por se tratar de instrumento mais célere e adequado à presente contratação, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata.

Petrolina – PE, data conforme assinatura eletrônica.







JIM CARLOS SANTOS - Maj

Ordenador de Despesas do 72º BI Caat.

 Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00007/2026																			
Situação:	Aceita																			
Ata de Registro de Preço:	01921/2025																			
Unidade Gerenciadora:	160209 - CMDO.15 BDA INF MEC																			
Número da compra/ano:	90019/2025																			
Modalidade da compra:	05 - Pregão																			
Responsável:	ELYELTON BESERRA DA SILVA - etyeltobeserra@hotmail.com																			
Texto justificativa:	Atender necessidade da Seção de Saúde do 72º BI Caat																			
Anexo justificativa:	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Visualizar</td> </tr> <tr> <td>JUSTIFICATIVA DA ADESAO assinado.pdf</td> <td></td> </tr> </table>					Nome	Visualizar	JUSTIFICATIVA DA ADESAO assinado.pdf												
Nome	Visualizar																			
JUSTIFICATIVA DA ADESAO assinado.pdf																				
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																			
Anexo demonstração:	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Visualizar</td> </tr> <tr> <td>3. Outros</td> <td></td> </tr> </table>					Nome	Visualizar	3. Outros												
Nome	Visualizar																			
3. Outros																				
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																			
Anexo Aceitação:	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Visualizar</td> </tr> <tr> <td>6. Outros</td> <td></td> </tr> </table>					Nome	Visualizar	6. Outros												
Nome	Visualizar																			
6. Outros																				
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																			
Data aprovação análise:	04/05/2026, 11:48																			
Itens para adesão:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Número</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Solicitada</th> <th>Quantidade Autorizada</th> <th>Justificativa</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS</td> <td>00028</td> <td>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI</td> <td>1.00000</td> <td>1.00000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> </tbody> </table>						Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	00028	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI	1.00000	1.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status														
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	00028	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI	1.00000	1.00000		Aceita														
Ações																				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ªDE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	-
3. Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	2 e 3
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	22 e 23
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? ⁶	SIM	-
6. Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	20 a 24
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022? ⁸	SIM	-
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023? ⁹	SIM	30
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	-
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)? ¹⁰	SIM	18 e 19

11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	31
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	9 a 16
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	-
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)? ¹¹	SIM	-
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	Nota de Empenho
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	-
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); ¹²	SIM	-
18. Consta dos autos consulta ao CADIN? ¹³	SIM	-
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	NÃO SE APLICA	-

Petrolina, PE, data conforme assinatura eletrônica.

ELYELTON BESERRA DA SILVA – S Ten
Aux SALC 72º BI Caat

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para adesão às atas de registro de preços.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁸ Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

⁹ A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei n. 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

¹⁰ A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

¹¹ Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

¹² Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

¹³ Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.